



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI Nº 317

-Concede subvenção a Maternidade  
Eugenio Gomes de Carvalho.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:-

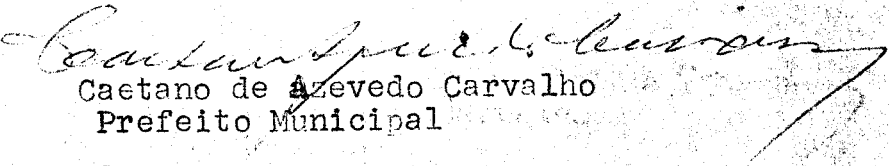
Artº 1º - Fica concedida a Maternidade Eugenio Gomes de Carvalho, desta cidade, uma subvenção anual na importância de Cr.\$200.000,00(duzentos mil cruzeiros), que deverá constar de todo orçamento;

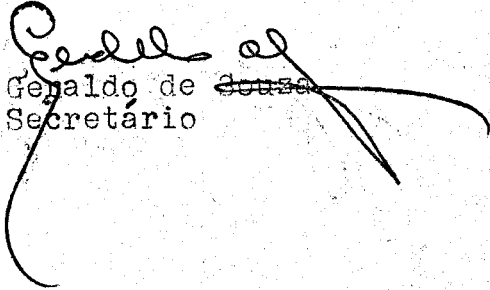
Artº 2º - Fica esta entidade obrigada a prestação anual de contas desta subvenção para o seu recebimento no exercício seguinte;

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Mando Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam - cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 30 de novembro de 1964.

  
Caetano de Azevedo Carvalho  
Prefeito Municipal

  
Geraldo de Sousa  
Secretário